Lei nº 1017/2013

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

Estabelece Subvenção Social para a Sociedade Hospitalar São Lucas, e dá outras providências.

Lei nº. 1017/2013 de 11 de julho de 2013.

"Estabelece Subvenção Social para a Sociedade Hospitalar São Lucas, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **Subvenção Social no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais** para a **SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS** (Entidade Filantrópica, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 156 de 29/09/97), inscrita no CNPJ nº 03.211.935/0001-05, estabelecida à Rua João Antonio da Silva, nº 400, município de Batayporã-MS, **a partir do mês de julho de 2013.**

Parágrafo único. A Subvenção Social constante do "caput" deste artigo destina-se às despesas com pessoal e encargos sociais, com a finalidade de sanar as deficiências no Quadro de Funcionários da referida Sociedade Hospitalar, atendendo as exigências e disposições das normas de atendimento hospitalar vigentes.

Art. 2º Fica determinado à Sociedade Hospitalar São Lucas que apresente Plano de Trabalho ao Poder Executivo Municipal, especificando a destinação dos valores a serem repassados, que será parte integrante do Convênio a ser celebrado, ficando obrigada a apresentação de prestação de contas anualmente, dentro das normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei n° 1012/2013, de 28 de maio de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, **retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de 2013.**

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos onze dias do mês de julho de 2013.

Alberto Luiz Sãovesso

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

Anderson Alex da Silva

Secretário